

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTARIA Nº 097/2024

Dispõe sobre a instituição da comissão de transição administrativa na câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar a transparência e a continuidade administrativa durante o processo de transição da Mesa Diretora, faz saber que:

CONSIDERANDO que a transição de mandato no âmbito da Câmara Municipal visa garantir a boa governança, a transparência na gestão administrativa e a continuidade das atividades parlamentares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 034/2016-TCE/RN, que estabelece os procedimentos mínimos necessários para assegurar a regularidade e a transparência nos processos de transição de mandato;

CONSIDERANDO que compete à atual gestão assegurar o fornecimento de todas as informações e documentos necessários à nova Mesa Diretora para o cumprimento de suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Transição Administrativa da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, com a finalidade de organizar e executar os trabalhos necessários para garantir a transferência eficiente, transparente e documentada das atividades administrativas e financeiras da atual Mesa Diretora para a próxima gestão.

Art. 2º - A Comissão de Transição será composta pelos seguintes representantes:

I - Representantes da atual Mesa Diretora:

a) Coordenador:

- Fábio Fernandes de Oliveira - CPF: 036.021.674-96.

b) Membros:

- Valmir Matos Ferreira - CPF: 024.991.684-39;
- Gildenes Raimundo dos Santos - CPF: 043.008.494-39;
- Nailton Maciel Leite da Fonseca - CPF: 073.026.244-88;
- José Cirilo Carlos Neto - CPF: 792.061.154-72.

Art. 3º - Compete à Comissão de Transição:

I - Levantar e organizar informações sobre a situação administrativa, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, incluindo contratos, convênios, folha de pagamento, licitações e demais dados relevantes;

II - Elaborar relatório conclusivo sobre a situação da gestão atual, a ser entregue ao novo Presidente e à nova Mesa Diretora;

III - Promover reuniões regulares para a troca de informações entre as partes, com a devida documentação das atas de cada encontro.

Art. 4º - Durante o período de transição, a Comissão deverá observar os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 034/2016-TCE/RN, incluindo, mas não se limitando a:

I - Adoção de práticas de transparência e controle sobre a documentação;

II - Respeito aos princípios da publicidade e da boa-fé administrativa.

Art. 5º - Fica vedada a retirada de documentos, bens ou equipamentos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal durante o período de transição, salvo autorização expressa e registrada pela Comissão.

Art. 6º - Todas as informações e documentos deverão ser entregues mediante recibo, devidamente assinado pelas partes envolvidas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida até o término do processo de transição administrativa.;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de dezembro de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital  
Vereador - Presidente

**Publicado por:** Ednaldo Coutinho Vidal  
**Código Identificador:** 61700433